



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ENSINO OPERACIONAL - SEOP/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF**

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DO B. D . I - SERVIÇOS			
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS PARA CIDADE CENOGRÁFICA NA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA FEDERAL			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos			
I. Fórmula adotada pelo DPF			
$BDI = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) -1] \times 100$			
II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores			
Administração Central:	ADM	3,000%	(A)
Despesas Financeiras:	DEF	0,300%	(B)
Riscos:	RIS	1,000%	(C)
Lucro Bruto:	LB	6,000%	(D)
III. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
	BDI:	22,71%	
IV. Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo			
	ISS:	1,72%	(E)
	PIS:	0,65%	
	COFINS:	3,00%	
	CPRB	4,50%	(F)
	IMP:	9,87%	
V. Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo			
	Alíquota (1):	2,00%	
	ISS:	1,72%	(E)
Onde:			
IMP corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;			
ADM corresponde à parcela de despesas administrativas (central);			
DEF corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros;			
RIS corresponde à parcela de riscos e imprevistos;			

LB corresponde à parcela de lucro bruto.
--

(A)	Para Administração Central do Canteiro adota-se taxa de 3,0 %, por se tratar de serviço de complexidade média, vulto médio e prazo de execução de 12 meses, referindo-se à gastos com manutenção e operação do escritório central.
(B)	Para Despesas Financeiras, que referem-se à gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a da receita correspondente, adota-se a Taxa SELIC para 2020 que é de 3,0% a.a, sendo de 0,30% para variação em termos de BDI.
(C)	Para seguros e imprevistos adota-se uma taxa de 1,0% por considerar que esse percentual cobriria, além do custo do seguro, os possíveis imprevistos que ocorrerem durante a obra (percentual padrão utilizado em obras públicas)
(D)	Para Bonificação e Honorários, adotou-se o valor médio admitido pelo TCU, segundo estudos realizados por Daniel Fernandes da Cunha G. Basto, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, amplamente utilizado por órgãos públicos federais.
(E)	Em Brasília/DF a alíquota que incide sobre o serviço é de 2%, conforme Lei Complementar n. 116/2003 (taxa mínima), incidente apenas sobre a mão de obra. Considerando que 36,03% do valor da planilha são serviços, adota-se uma taxa de 1,72% de ISS (taxa de 2% incidente sobre 36,03%).
(F)	Obs.: A parcela relativa ao lucro não incorporará o repasse das incidências dos impostos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1595/2006 - Plenário e Acórdão TCU 950/2007 - Plenário), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.

2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE EQUIPAMENTOS

COMPOSIÇÃO DO B. D . I - EQUIPAMENTOS			
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS PARA CIDADE CENOGRÁFICA NA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA FEDERAL			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos			
I.	Fórmula adotada pelo DPF		
	$BDI = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$		
II.	Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores		
Impostos:	IMP	8,15%	
Administração Central:	ADM	0,000%	(A)
Despesas Financeiras:	DEF	0,550%	(B)
Riscos:	RIS	0,500%	(C)
Lucro Bruto:	LB	3,500%	(D)
III.	BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
	BDI:	13,87%	
IV.	Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo		
	ISS:	0,00%	(E)
	PIS:	0,65%	

	COFINS:	3,00%	
	CPRB	4,50%	(F)
	IMP:	8,15%	
V. Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo			
Alíquota (1):			
	ISS:		(E)
Onde:			
IMP corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;			
ADM corresponde à parcela de despesas administrativas (central);			
DEF corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros;			
RIS corresponde à parcela de riscos e imprevistos;			
LB corresponde à parcela de lucro bruto.			

- | | |
|-----|--|
| (A) | Para aquisição de Equipamentos, não há taxa de Administração Central do Canteiro, e por isso adota-se taxa de 0,0 %. |
| (B) | Para Despesas Financeiras, que referem-se à gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a da receita correspondente, adota-se a Taxa SELIC para 2019 que é de 5,5% a.a, sendo de 0,55% para variação em termos de BDI. |
| (C) | Para seguros e imprevistos adota-se uma taxa de 0,5% por considerar que não há risco para o contratado, já que a compra é realizada de terceiros, ficando apenas incidente a taxa de seguro sobre a obra (percentual padrão utilizado em obras públicas) |
| (D) | Para Bonificação e Honorários, adotou-se o valor médio admitido pelo TCU, segundo estudos realizados por Daniel Fernandes da Cunha G. Basto, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, amplamente utilizado por órgãos públicos federais. |
| (E) | Por se tratar de aquisição de equipamentos, não se fala em alíquota de ISS, que incide apenas sobre serviços. |
| (F) | Obs.: A parcela relativa ao lucro não incorporará o repasse das incidências dos impostos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1595/2006 - Plenário e Acórdão TCU 950/2007 - Plenário), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante. |



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 04/12/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16993360** e o código CRC **DE44D040**.